

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 02/2026

O MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado - PSS destinado a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com as normas estabelecidas neste edital, conforme disposto na Lei Municipal nº 923/2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Das normas que regem o PSS - O PSS será regido:

- pelo art. 37, IX da Constituição Federal;
- pela Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves;
- pela Lei Municipal nº 923/2025 – que dispõe sobre contratações temporárias;
- pela Lei Municipal nº 672/1990 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
- pela Lei Complementar nº 25/2020 – Plano de Cargos e Carreiras do Município;
- pela Lei Municipal nº 529/2015 – Plano de Cargos e Carreiras da Saúde;
- e pelas normas estabelecidas neste Edital.

1.2. Das informações gerais sobre as vagas e demais informações necessárias ao exercício das funções estão dispostas no **ANEXO II** deste Edital.

1.3. Do órgão responsável pela condução do PSS - O certame será conduzido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS), designada por ato do Chefe do Poder Executivo.

1.4. Dos requisitos de participação do PSS - Poderão participar do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter idade mínima de 18 anos na data de contratação;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) possuir aptidão física e mental compatível com as atribuições da função;
- f) não possuir impedimentos legais para a participação do certame.

1.5. Do atendimento diferenciado ao candidato PcD - O candidato com deficiência (PcD) que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das etapas deste Processo Seletivo Simplificado, deverá solicitá-lo no ato da inscrição, anexando à ficha de inscrição requerimento explicitando o tipo de atendimento diferenciado e laudo médico que o justifique.

1.5.1. A solicitação será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

1.5.2. Os candidatos com deficiência (PcD) terão assegurados o pleno exercício dos direitos, desde que



compatíveis com as atribuições da função.

1.5.3. Serão consideradas Pessoas com deficiência (PcD), aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas nos arts 3º e 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99.

1.5.4. No ato da inscrição, juntamente com a ficha de inscrição já devidamente preenchida, o candidato com deficiência (PcD) deverá:

- a) anexar Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;
- b) requerer, se necessário, tratamento especial para realização de sua prova, exceto a realização da prova fora do local previamente designado.

1.5.5. O candidato com deficiência (PcD) deverá fazer sua opção, com o correto preenchimento, do campo próprio da ficha de inscrição, realizando sua inscrição nas mesmas formas estabelecidas para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior.

1.6. Dos procedimentos de análise do PSS - O Processo Seletivo Simplificado poderá ser analisado através de dois procedimentos:

- a) procedimento de análise individualizada; ou
- b) procedimento de análise unificada.

1.6.1. Do procedimento de análise individualizada - O procedimento de análise individualizada consiste na análise individual e sucessiva de cada etapa do processo seletivo, devendo conter, no mínimo:

- a) etapa de análise das inscrições e dos requisitos de habilitação;
- b) etapa de análise do enquadramento nas vagas reservadas, quando for o caso;
- c) etapa de avaliação dos títulos, experiência profissional e demais critérios de pontuação.

1.6.1.1. No procedimento de análise individualizada cada etapa conterá:

- a) resultado preliminar;
- b) prazo para interposição de recurso;
- c) resultado definitivo.

1.6.1.2. Os prazos e datas das etapas serão definidos no Cronograma constante do Anexo III deste Edital.

1.6.1.3. A classificação final será divulgada após a conclusão de todas as etapas e análise dos respectivos recursos.

1.6.2. Do procedimento de análise unificada - Considerando a natureza simplificada do Processo Seletivo e a possível necessidade de atendimento célere ao interesse público, a Secretaria poderá adotar procedimento de análise unificada, no qual todas as etapas do processo seletivo serão analisadas em uma única fase, possibilitando que a Comissão analise de forma conjunta o atendimento aos requisitos de inscrição, o



enquadramento nas vagas reservadas, quando for o caso, e a avaliação dos títulos, experiência profissional e demais critérios de pontuação.

1.6.2.1. O resultado preliminar do procedimento de análise unificada será divulgado em ato único, contendo:

- a) a relação dos candidatos com inscrição deferida ou indeferida;
- b) a indicação da modalidade de concorrência;
- c) a pontuação obtida;
- d) a classificação preliminar.

1.6.2.2. Caberá recurso único contra o resultado preliminar do procedimento de análise unificada, podendo o candidato impugnar quaisquer dos aspectos previstos no subitem anterior. Após a análise dos recursos, será publicada a classificação final e a homologação do resultado.

1.6.3. **Da definição do procedimento de análise das etapas do PSS** - A Secretaria responsável definirá previamente o procedimento de análise das etapas do Processo Seletivo Simplificado considerando, dentre outros critérios, a complexidade do certame, a quantidade de vagas, a necessidade administrativa e a urgência da demanda.

1.6.3.1. O procedimento de análise, individualizada ou unificada, será definido no Cronograma constante do Anexo III deste Edital, por meio da previsão das etapas, prazos e resultados correspondentes, não sendo necessária a indicação em outro dispositivo deste Edital.

1.6.4. **Da divulgação dos resultados** - Os resultados previstos neste item "1.6" serão divulgados no [Diário Oficial dos Municípios](#) e no site oficial da [Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves](#), nas datas previstas no Anexo II.

1.6.4.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações realizadas no [Diário Oficial dos Municípios](#) e no site oficial da [Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves](#) e tomar ciência do seu conteúdo.

1.6.5. A Comissão Organizadora poderá solicitar documentos complementares ou esclarecimentos aos candidatos, exclusivamente para fins de validação das informações apresentadas, vedada a juntada de novos títulos ou documentos que impliquem alteração da pontuação após o encerramento das inscrições.

2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1. Do total de vagas ofertadas neste Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, utilizando-se, por analogia, a previsão do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e do § 1º do art. 1º do Decreto nº 9.508/2018, alterado pelo Decreto nº 12.533/2025.

2.1.1. Se, na aplicação do percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total de vagas, resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/1990.



2.1.2. Para concorrer às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato deverá selecionar a opção correspondente no ato da inscrição.

2.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012, no art. 1º da Lei nº 14.126/2021 e na Lei nº 14.768/2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

2.3. Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição:

- a) declarar que pretende concorrer como pessoa com deficiência no PSS e informar se possui deficiência;
- b) selecionar o tipo de deficiência;
- c) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas; e,
- d) apresentar o atestado ou laudo médico ou do relatório emitido por profissional habilitado até o último dia de inscrição.

2.3.1. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e apresentar documentação comprobatória não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas.

2.3.2. O atestado, laudo médico ou relatório emitido por profissional habilitado dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência será avaliado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, constituída para a realização do procedimento de caracterização da deficiência, de acordo com o art. 5º do Decreto nº 9.508/2018.

2.4. O atestado, laudo médico ou relatório emitido por profissional habilitado, enviado durante o período de inscrição indicado no Cronograma Previsto – Anexo III, deverá obedecer às seguintes exigências:

- a) ter sido emitido há, no máximo, 06 (seis) meses, contados da data de publicação do edital, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;
- b) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência;
- c) apresentar a provável causa da deficiência, se conhecida;
- d) apresentar os graus de autonomia;
- e) conter referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente;
- f) Informar se o candidato faz uso de órteses, próteses ou adaptações;
- g) no caso de deficiência auditiva, o laudo deverá estar acompanhado de audiometria recente, emitida há, no máximo, 12 (doze) meses contados da data de início do período de inscrição;
- h) no caso de deficiência visual, o laudo deverá estar acompanhado de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;
- i) no caso de deficiência intelectual, o laudo deverá informar a data de início da condição, áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas; e
- j) no caso de deficiência múltipla, o laudo deverá indicar a associação de duas ou mais deficiências.
- k) o laudo ou atestado médico deverá conter assinatura do médico emissor e número de inscrição no Conselho Regional de Medicina. O relatório emitido por profissional de saúde de nível superior com



conhecimento na área da deficiência declarada (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional ou psicólogo) deverá conter assinatura do profissional responsável e número de inscrição no respectivo Conselho Regional Profissional.

2.4.1. O candidato deverá manter sob sua guarda o original ou cópia autenticada em cartório do documento constante do subitem 2.4 deste edital. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação da documentação para confirmação da veracidade das informações prestadas.

2.4.2. O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do referido documento.

2.5. A não apresentação, no ato da inscrição, dos documentos especificados no subitem 2.4, bem como o não atendimento das exigências ou condições previstas neste Edital, implicará o indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vagas.

2.5.1. Nesse caso, o candidato concorrerá automaticamente às vagas de ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital.

2.5.2. O candidato que declarar indevidamente a condição de pessoa com deficiência no requerimento de inscrição deverá, ao constatar o erro, protocolar pedido de retificação por escrito diretamente à Comissão Organizadora do Processo Seletivo. A correção mencionada neste item será admitida por se tratar de erro material ocorrido no ato da inscrição e poderá ser solicitada até o último dia do período de inscrições.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS, PARDAS OU INDÍGENAS

3.1. Em observância à Lei Municipal nº 902, de 11 de dezembro de 2024, do total de vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado:

- a) 20% (vinte por cento) serão reservadas às pessoas que se autodeclararem pretas ou pardas;
- b) 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas indígenas.

3.1.1. Se, da aplicação dos percentuais previstos neste item, resultar número fracionado, adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou o número inteiro imediatamente inferior quando a fração for menor que 0,5 (cinco décimos).

3.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por disputar as vagas destinadas às pessoas pretas ou pardas ou às pessoas indígenas.

3.3. Considera-se:

- a) pessoa preta ou parda: aquela que se autodeclarar conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
- b) pessoa indígena: aquela que se autodeclarar indígena no ato da inscrição.

3.4. Para fins de comprovação da condição de pessoa indígena, o candidato deverá apresentar:

- a) declaração de pertencimento étnico expedida por cacique, tuxaua, liderança indígena ou por associação



- ou organização representativa do respectivo povo indígena; ou
- b) alternativamente, pelo menos um dos seguintes documentos:
- i) Registro Civil com identificação étnica;
 - ii) Registro Nacional de Nascimento Indígena (RANI), expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI;
 - iii) comprovante de residência em território indígena;
 - iv) certidão de nascimento ou documento de identidade que indique o local de nascimento.

3.4.1. A ausência da documentação exigida neste item implicará o indeferimento da inscrição na condição de pessoa indígena.

3.5. A ausência da autodeclaração implicará a participação do candidato exclusivamente nas vagas de ampla concorrência.

3.5.1. A autodeclaração terá validade apenas para este Processo Seletivo Simplificado.

3.5.2. O candidato autodeclarado preto ou pardo ou indígena será submetido à avaliação por Comissão de Heteroidentificação, para fins de ratificação da sua condição, nos termos da Lei Municipal nº 902/2024.

3.5.3. A Comissão de Heteroidentificação será instituída pela Administração, observando as normas estabelecidas em regulamento municipal próprio. O candidato que declarar indevidamente sua condição de pessoa preta, parda ou indígena poderá solicitar a correção da informação até o último dia do período de inscrição, mediante requerimento dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

3.6. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que responderá por eventual falsidade.

3.6.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa ou utilização de meios fraudulentos, o candidato estará sujeito:

- a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo, se a irregularidade for constatada antes da homologação;
- b) à exclusão da lista de classificação, se constatada após a homologação e antes da contratação;
- c) à nulidade da contratação, se constatada após sua efetivação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.6.2. Sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, os fatos serão comunicados aos órgãos competentes, inclusive ao Ministério Público.

4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 01/06/2026 e 02/06/2026, na modalidade presencial.

4.1.1. A inscrição presencial será realizada no Auditório da Unidade Básica de Saúde “Maria da Penha



Fonseca Chica” localizada na rua Ernani Bonacossa nº373, Jardim do Cajá, Alfredo Chaves-ES, das 8:00h às 15:00h.

4.2. A inscrição presencial poderá ser feita por procurador devidamente constituído para este fim.

4.3. A inscrição será gratuita.

4.4. Para realizar a inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição e entregar os documentos solicitados:

- a) documento de identidade com foto e CPF;
- b) comprovante de residência;
- c) comprovante de escolaridade;
- d) certidão de quitação eleitoral;
- e) certidão de quitação de serviço militar;
- f) certidão criminal e atestado de antecedentes criminais;
- g) comprovantes dos pré-requisitos e comprovantes dos títulos, cursos, habilitações e experiências declaradas.

4.5. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, acompanhados do original para conferência pela Comissão Organizadora.

4.6. A Comissão poderá, a qualquer tempo, verificar a autenticidade dos documentos apresentados, inclusive por meio de consulta a bases de dados oficiais. No momento da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um cargo e, na hipótese de duplicidade de inscrições, será considerada aquela que tiver sido realizada primeiro.

4.7. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

4.8. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

4.9. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do Processo Seletivo o poder de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

4.10. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar todos os documentos comprobatórios dos pré-requisitos exigidos para o cargo, sob pena de não efetivação da inscrição.

4.10.1. A inscrição presencial somente será recebida mediante a apresentação completa da documentação exigida, sendo vedado o recebimento de inscrição com documentação parcial ou pendente.

4.10.2. No momento da inscrição, a Comissão Organizadora realizará a conferência imediata da documentação apresentada, na presença do candidato ou de seu procurador, utilizando-se de checklist de



verificação (Anexo IV).

4.10.3. Constatada a ausência de qualquer documento obrigatório, a inscrição não será recebida, podendo o candidato regularizar a documentação e re apresentar o pedido dentro do prazo de inscrição.

4.10.4. Após a conferência e estando a documentação completa, a Comissão efetuará o registro da inscrição e a validação do checklist, com a assinatura do responsável pelo atendimento e do candidato ou procurador.

4.10.5. Encerrado o período de inscrições, não será admitida a complementação, substituição ou inclusão de documentos, sob qualquer hipótese.

4.11. Os documentos apresentados serão analisados posteriormente pela Comissão Organizadora, ocasião em que será verificado o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

4.12. A ausência de documentos comprobatórios implicará indeferimento da inscrição ou desconsideração da pontuação correspondente, conforme a natureza da exigência e dos documentos previstos neste Edital.

4.13. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização de cada etapa deste Processo Seletivo.

5. DAS MODALIDADES DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO CANDIDATO

5.1. O Processo Seletivo, conforme descrito no ANEXO III do presente edital, compreenderá a(s) modalidade(s) de avaliação e seleção apresentada(s) neste Capítulo.

5.2. ANÁLISE CURRICULAR - A ANÁLISE CURRICULAR será realizada com base no BAREMA informado no ANEXO II deste edital, consistente na análise de títulos e experiência profissional.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. O candidato será avaliado de acordo com a forma de seleção adotada pela Administração, conforme previsto neste Edital e em seus anexos.

6.1.1. A pontuação final do candidato será obtida pela soma das pontuações atribuídas em cada etapa ou critério de avaliação, observados os parâmetros e limites estabelecidos no barema constante do Anexo II deste Edital.

6.2. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) deixar de apresentar os documentos obrigatórios no prazo estabelecido;
- b) prestar informações falsas ou apresentar documentação inidônea, a qualquer tempo;
- c) não comparecer a qualquer das etapas para as quais for convocado;
- d) descumprir as normas estabelecidas neste Edital ou nas instruções complementares;



e) agir com fraude, má-fé ou comportamento incompatível com a lisura do certame.

6.2.1. A eliminação do candidato poderá ocorrer a qualquer tempo, inclusive após a homologação do resultado final, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate, na etapa de avaliação inicial do Processo Seletivo, terá preferência o candidato que, sucessivamente:

- a) o candidato que obtiver maior pontuação em tempo de serviço comprovado;
- b) o candidato de maior idade (considerando-se dia, mês e ano de nascimento).

7.1.1. Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

8.1. Será considerado classificado neste Processo Seletivo Simplificado o candidato que tenha atendido aos critérios mínimos exigidos para aprovação e que não tenha sido eliminado, nos termos deste Edital.

8.2. A classificação dos candidatos será realizada em ordem decrescente da pontuação final.

8.2.1. A pontuação final do candidato será composta pela soma dos pontos obtidos em todas as modalidades de avaliação, conforme quadros de pontuação apresentados no Anexo II deste Edital.

8.2.2. O candidato que obtiver a maior pontuação será classificado em primeiro lugar, seguindo-se os demais candidatos em ordem decrescente de pontuação.

8.3. A classificação final dos candidatos observará a ordem decrescente da pontuação obtida, respeitadas as modalidades de concorrência (ampla concorrência, pessoa com deficiência, pessoas pretas ou pardas e pessoas indígenas).

8.4. A classificação resultante das avaliações descritas no Anexo III, será efetuada, mantendo-se a ordem decrescente obtida nas seleções, excluindo-se os candidatos desclassificados.

8.5. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas serão classificados em listas específicas, sem prejuízo de sua classificação na lista de ampla concorrência, concorrendo simultaneamente em ambas as modalidades, nos termos deste Edital.

8.6. A classificação final será definida após a aplicação dos critérios de desempate previstos neste Edital.

8.7. O resultado final da classificação será publicado no [Diário Oficial dos Municípios](#) e no site oficial da



[Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves.](#)

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída por ato oficial da Administração Municipal.
- 9.2. As decisões da Comissão Organizadora serão motivadas e divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves e no Diário Oficial dos Municípios, constituindo-se em última instância administrativa para recursos relativos a este Processo Seletivo Simplificado.
- 9.3. Não serão analisados recursos apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital, por meio diverso do previsto ou sem fundamentação mínima.
- 9.4. A decisão relativa ao recurso poderá resultar na manutenção, alteração ou anulação da pontuação inicialmente atribuída ao candidato.
- 9.5. A Comissão Organizadora poderá, de ofício, corrigir erros materiais, omissões ou inconsistências constatadas durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios da legalidade, publicidade e transparência.
- 9.6. A simples interposição de recurso não suspende as etapas do Processo Seletivo Simplificado, salvo decisão fundamentada da Comissão Organizadora.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. **Dos meios oficiais de convocação** - O candidato classificado para as vagas existentes, obedecendo à estrita ordem de classificação final, será convocado para contratação mediante publicação no [Diário Oficial dos Municípios](#) e no site oficial da [Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves](#), constituindo esses meios a forma oficial de comunicação dos atos do certame.

10.1.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais e manter atualizados seus dados cadastrais, não podendo alegar desconhecimento da convocação para fins de justificativa de ausência.

10.2. Da convocação para as vagas reservadas - A convocação dos candidatos classificados observará os critérios de alternância e proporcionalidade entre as listas de ampla concorrência, pessoas com deficiência, pessoas pretas ou pardas e pessoas indígenas.

10.3. A aplicação da reserva de vagas observará a ordem de convocação dos candidatos classificados, sendo destinada:

- a) a 3ª (terceira) vaga para candidatos pretos ou pardos;
- b) a 5ª (quinta) vaga para candidatos PcD;



- c) a 10ª (décima) vaga para candidatos indígenas.
- d) A aplicação das reservas observará o quantitativo de vagas efetivamente abertas e convocadas durante a vigência do certame.

10.3.1. Nos casos em que o número de vagas ofertadas para o cargo for inferior a 3 (três), os candidatos classificados nas listas de vagas reservadas figurarão apenas em cadastro de reserva, podendo ser convocados para o preenchimento de vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

10.4. Os candidatos das vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência.

10.4.1. O candidato das vagas reservadas classificado dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência será convocado conforme a lista de classificação que permitir a sua convocação em posição que lhe seja mais favorável.

10.4.2. O candidato das vagas reservadas que for classificado primeiramente na ampla concorrência não terá sua convocação computada para efeito de preenchimento da reserva de vagas.

10.4.3. Na hipótese de não haver candidatos de vagas reservadas classificados em número suficiente para ocupá-las, as vagas reservadas serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

10.4.4. Na hipótese de todos os candidatos classificados na ampla concorrência terem sido convocados e ainda remanescerem vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado (PSS), poderão ser convocados os candidatos classificados que constarem na lista de reserva de vagas destinadas às pessoas com deficiência, pretas ou pardas ou indígenas, observada a ordem de classificação e os critérios de alternância e proporcionalidade.

10.5. **Da apresentação do candidato** - O candidato convocado deverá se apresentar no local, data e horário indicados no ato de convocação, munido de toda a documentação exigida neste Edital e de outros documentos que venham a ser solicitados pela Administração, para fins de comprovação dos requisitos para contratação e formalização do vínculo.

10.5.1. No ato da apresentação, o candidato será submetido à conferência da documentação, podendo ser considerado inabilitado caso não comprove o atendimento integral dos requisitos exigidos para o exercício da função. Poderá ser exigida, no momento da contratação, a apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas, bem como a realização de exames admissionais e demais procedimentos administrativos necessários.

10.5.2. A Administração poderá exigir que o candidato com deficiência (PcD), quando convocado para contratação se submeta no prazo de 05 (cinco) dias, a exame médico, cuja decisão será terminativa sobre essa condição, bem como sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo pleiteado.



10.6. **Da desistência** - O candidato convocado que não tiver interesse na contratação deverá manifestar sua desistência de forma expressa, mediante assinatura de Termo de Desistência junto à Administração, no prazo estabelecido no ato de convocação.

10.6.1. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido na convocação implicará desistência tácita à vaga.

10.6.2. A desistência, formal ou tácita, implicará a exclusão definitiva do candidato da lista de classificação deste Processo Seletivo Simplificado e a Administração poderá convocar o candidato subsequente, obedecida a ordem de classificação.

10.6.3. A desistência ou inabilitação de um candidato oriundo da lista de Ampla Concorrência enseja a convocação de um novo candidato da mesma lista.

10.7. **Do cadastro de reserva** - Os candidatos classificados em cadastro de reserva, fora do número de vagas previsto neste Edital, poderão ser convocados nas seguintes hipóteses:

- a) em caso de desistência dos candidatos convocados dentro do número de vagas ou de extinção do vínculo contratual por qualquer motivo, hipótese em que serão convocados os candidatos em cadastro de reserva pertencentes à mesma lista de classificação do candidato desistente ou desligado, observada a ordem de classificação;
- b) para novas contratações, distintas e adicionais em relação ao quantitativo de vagas originalmente ofertado neste Processo Seletivo Simplificado, hipótese em que a convocação dos candidatos observará os critérios de alternância e proporcionalidade aplicados às vagas reservadas às pessoas com deficiência, pretas ou pardas e indígenas, nos termos deste Edital e da legislação municipal aplicável.

10.7.1. A inclusão do candidato no cadastro de reserva não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, observada rigorosamente a ordem de classificação.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Para a contratação o candidato deverá:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter idade mínima de 18 anos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) possuir a escolaridade e requisitos exigidos para o cargo;
- f) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- g) não possuir impedimentos legais para o exercício de cargo público;
- h) não exercer outro cargo público, salvo acumulação legal;
- i) não possuir impedimentos legais para investidura em função pública;
- j) estar devidamente registrado e em dia junto ao respectivo Conselho Profissional do estado de atuação, quando necessário;



k) possuir os requisitos de investidura de acordo com o serviço exigido e/ou a Lei do cargo, constante do Anexo I.

11.2. A contratação será realizada por prazo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 923/2025, não podendo exceder a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o máximo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme necessidade da Administração Pública.

11.3. A contratação será realizada conforme a necessidade da Administração Pública, respeitada a ordem de classificação dos candidatos.

11.4. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar original (ou cópia autenticada) e cópia simples da seguinte documentação:

- a) Documento de identidade com foto;
- b) Título de Eleitor;
- c) Certificado de Reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino;
- d) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir;
- e) Comprovante de Residência;
- f) Comprovante de naturalização (no caso de estrangeiro naturalizado);
- g) Comprovante de que está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil através do Decreto nº 3.927/2001 (no caso de português no Brasil);
- h) Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo quando necessário;
- i) ASO admissional (Atestado de Saúde Ocupacional), emitido por médico de qualquer especialidade há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos para contratação, comprovando aptidão física e mental para o exercício das atribuições descritas neste Edital.
- j) registro de inscrição no conselho, quando exigido;
- k) curso de direção defensiva quando o serviço exigir;
- l) curso de direção escolar quando o serviço exigir;
- m) transporte de urgência e emergência quando o serviço exigir.

11.5. É vedada a contratação de servidores públicos de qualquer esfera, salvo nos casos de acumulação legal e compatibilidade.

11.6. A classificação final no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração, que se reserva no direito de proceder à contratação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades. As informações prestadas pelos candidatos serão comprovadas à época da contratação.



11.6.1. Os casos de inexatidão de declarações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificados posteriormente, importarão insubsistência de inscrição, nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

11.7. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, pretos ou pardos, e indígenas.

12. DOS DIREITOS E DEVERES

12.1. Dos direitos - O candidato contratado terá direito à:

- a) remuneração baseada na tabela de vencimentos do cargo equivalente no município;
- b) décimo terceiro salário;
- c) férias anuais com adicional de 1/3;
- d) repouso semanal remunerado;
- e) adicionais por insalubridade e/ou periculosidade;
- f) adicional noturno;
- g) salário-família;
- h) auxílio-alimentação, conforme legislação municipal
- i) licença maternidade (180 dias);
- j) licença paternidade (3 dias);
- k) licença casamento ou luto (até 8 dias);
- l) licença saúde e acidentes de trabalho.

12.1.1. O contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), conforme a Lei Federal n.º 8.213/91.

12.1.2. A jornada de trabalho será de até 8 horas diárias, podendo haver compensação de jornada, nos termos da necessidade do serviço e da legislação municipal aplicável.

12.2. Dos deveres - É vedado ao contratado:

- a) Exercer atividades incompatíveis com as atribuições da função contratada, salvo por necessidade do serviço e mediante determinação da Administração.

12.2.1. O contratado estará sujeito às obrigações e deveres dos servidores municipais, inclusive aos regimes estatutários locais aplicáveis subsidiariamente.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão tratados pela Administração Pública exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos da legislação vigente. O tratamento dos dados observará os princípios e as diretrizes estabelecidos na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente quanto à finalidade, adequação, necessidade,



transparência e segurança.

13.2. Os dados poderão ser compartilhados com órgãos de controle e entidades públicas, quando necessário ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias.

13.3. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência e concordância com o tratamento de seus dados pessoais para os fins previstos neste edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Processo Seletivo Simplificado.

14.2. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para participação nas etapas do Processo Seletivo Simplificado.

14.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado divulgados integralmente no [Diário Oficial dos Municípios](#) e no site oficial da [Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves](#), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

14.4. As informações a respeito das pontuações e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados, divulgados em datas previstas no Anexo III deste edital.

14.4.1. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

14.5. A Administração se reserva no direito de repor as vagas oferecidas neste edital oriundas de ruptura de contratos firmados motivada por iniciativa própria ou dos contratados.

14.6. Na hipótese da existência de novas vagas, a convocação para contratação de candidatos se dará mediante publicação no [Diário Oficial dos Municípios](#) e no site oficial da [Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves](#), conforme dados informados no Requerimento de Inscrição e obedecerá estritamente à ordem de classificação.

14.7. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou pontuação de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado.

14.8. Não serão admitidos pedidos de revisão fora das hipóteses e prazos recursais previstos neste Edital.

14.9. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contado a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos.



14.10. Fica reservado à Administração o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

14.10.1. Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos documentos apresentados, visto que, a qualquer tempo, a Coordenação de Recursos Humanos poderá requerê-los.

14.10.1.1. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção.

14.11. Enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, até a data de divulgação do resultado final, as alterações de dados, incluindo endereço residencial, e-mail e contato telefônico, deverão ser informadas diretamente à Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

14.11.1. Após a divulgação do resultado final, as alterações de endereço, e-mail (endereço eletrônico) e número de telefone dos candidatos aprovados deverão ser comunicadas diretamente à Administração, por meio da Coordenação de Recursos Humanos.

14.11.2. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais.

14.11.3. A Administração não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado e telefone incorreto e/ou desatualizado.

14.12. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este Processo Seletivo Simplificado.

14.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

14.14. O candidato poderá obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do [Diário Oficial dos Municípios](#) e no site oficial da [Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves](#).

Alfredo Chaves/ES, 29 de maio de 2026

<p>Hugo Luiz Picoli Meneghel PREFEITO MUNICIPAL</p>	<p>Taís Lima Teixeira Uliana SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p>
---	--



ANEXO I
QUADRO DE CARGOS, VAGAS, REQUISITOS E REMUNERAÇÃO

Cargo	Cadastro de Reserva	Jornada	Vencimento	Requisitos Mínimos
Auxiliar de Serviços Gerais	Sim	40h semanais	R\$ 1.621,00	Ensino fundamental incompleto
Auxiliar de Serviços Gerais/ Plantonista	Sim	Escala 12x36	R\$1.621,00	Ensino fundamental incompleto
Vigia/ Plantonista	Sim	Escala 12x36	R\$ 1.621,00	Ensino fundamental incompleto
Motorista	Sim	40h semanais	R\$2.170,70	Ensino fundamental completo + CNH categoria D com EAR

Cargo	Cadastro de Reserva	Jornada	Vencimento	Requisitos Mínimos
Assistente Administrativo	Sim	40h semanais	R\$ 1.970,00	Ensino médio completo e informática básica
Auxiliar de Farmácia	Sim	40h semanais	R\$ 1.621,00	Ensino médio completo e informática básica
Auxiliar de Farmácia/ Plantonista	Sim	Escala 12x36	R\$ 1.621,00	Ensino médio completo e informática básica
Auxiliar de Saúde Bucal	Sim	40h semanais	R\$ 1.621,00	Ensino médio completo + curso ASB + registro no conselho
Auxiliar de Veterinária	Sim	40h semanais	R\$ 1.621,00	Ensino médio completo + curso de auxiliar de veterinária ou experiência mínima comprovada de 06(seis) meses.
Recepcionista	Sim	40h semanais	R\$ 1.621,00	Ensino médio completo e informática básica
Recepcionista/ Plantonista	Sim	Escala 12x36	R\$ 1.621,00	Ensino médio completo e informática básica



Condutor de Ambulância	Sim	Escala 24x72	R\$ 2.170,70	Ensino médio + CNH D+ curso de condutor de emergência
Técnico em Enfermagem	Sim	40h semanais	R\$ 1.801,11	Curso técnico + COREN
Técnico em Enfermagem/ Plantonista	Sim	Escala 12x36	R\$ 1.801,11	Curso técnico + COREN
Técnico de Radiologia/ Plantonista	Sim	Escala 12x36	R\$ 1.621,00	Curso técnico + conselho
Técnico de Informática	Sim	40h semanais	R\$ 1.621,00	Curso técnico na área

Cargo	Cadastro de Reserva	Jornada	Vencimento	Requisitos Mínimos
Enfermeiro	Sim	40h semanais	R\$ 4.621,99	Superior + COREN
Enfermeiro/ Plantonista	Sim	Escala 12x60	R\$ 3.466,49	Superior + COREN
Farmacêutico	Sim	40h semanais	R\$ 4.621,99	Superior + CRF
Farmacêutico/ Plantonista	Sim	Escala 12x60	R\$ 3.466,49	Superior + CRF
Médico	Sim	40h semanais	R\$ 6.932,98	Superior em Medicina + CRM
Fisioterapeuta	Sim	30h semanais	R\$ 3.466,49	Superior + CREFITO
Fonoaudiólogo	Sim	30h semanais	R\$ 3.466,49	Superior + conselho
Assistente Social	Sim	30h semanais	R\$ 3.466,49	Superior + CRESS
Psicólogo	Sim	30h semanais	R\$ 3.466,49	Superior + CRP
Nutricionista	Sim	30h semanais	R\$ 3.466,49	Superior + CRN
Terapeuta Ocupacional	Sim	30h semanais	R\$ 3.466,49	Superior + CREFITO



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assistente Jurídico	Sim	30h semanais	R\$ 3.466,49	Superior em Direito
---------------------	-----	-----------------	--------------	---------------------



ANEXO II
BAREMA DE PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO (VIGIA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)			
FORMAÇÃO ACADÊMICA / TITULAÇÃO / CURSOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTOS POR TÍTULO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
A – Ensino Fundamental Completo	01	26	26 pontos
B – Cursos com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas, realizados, nas áreas relacionadas ao cargo concluídos até a data de divulgação do edital.	02	10	20 pontos
C - Cursos de formação continuada com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, realizados nos últimos 10 (dez) anos, relacionados às atividades da função e concluídos até a data de divulgação do edital.	05	06	30 pontos
TOTAL DE TÍTULOS:			76 pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL O exercício de atividade profissional na Administração Pública ou na iniciativa privada será computado no período de 01 de janeiro de 2021 até 31 de maio de 2026.			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÁXIMA	PESO/MÊS	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS



Tempo de serviço exercido em atividades compatíveis com as atribuições da função, limitado a 24 meses, considerando mês completo de 30 dias, sem sobreposição de tempo.	12 meses	2,0	24 pontos
TOTAL GERAL:			100 PONTOS

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

MOTORISTA

FORMAÇÃO ACADÊMICA / TITULAÇÃO / CURSOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTOS POR TÍTULO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
A – Ensino Fundamental Completo + CNH	01	26	26 pontos
B – Cursos de direção defensiva, transporte de passageiros, transporte de emergência, primeiros socorros ou áreas correlatas, com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas, realizados nos últimos 10 anos e concluídos até a data de divulgação do edital.	02	10	20 pontos
C - Cursos de formação continuada relacionados à função de motorista, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, realizados nos últimos 10 anos e concluídos até a data de divulgação do edital.	05	6	30 pontos
TOTAL DE TÍTULOS:			76 pontos



EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

O exercício de atividade profissional na Administração Pública ou na iniciativa privada será computado no período de 01 de janeiro de 2021 até 31 de maio de 2026.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÁXIMA	PESO/MÊS	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Tempo de serviço exercido em atividades compatíveis com as atribuições da função, limitado a 24 meses, considerando mês completo de 30 dias, sem sobreposição de tempo.	24 meses	1,0	24 pontos
TOTAL GERAL:			100 PONTOS

AValiação de Títulos e Experiência Profissional Cargos de Nível Médio e Técnico

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

FORMAÇÃO ACADÊMICA / TITULAÇÃO / CURSOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTOS POR TÍTULO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
A- Ensino Médio Completo	01	26	26 pontos
B- Cursos de formação continuada com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, realizados nos últimos 10 (dez) anos, relacionados às atividades da função e concluídos até a data de divulgação do edital.	02	10	20 pontos
C- Cursos na área administrativa, informática ou atendimento ao público, com carga horária mínima de 40 horas, realizados nos últimos 10 anos e concluídos até a data de divulgação do edital.	05	06	30 pontos
TOTAL DE TÍTULOS:			76 pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			



O exercício de atividade profissional na Administração Pública ou na iniciativa privada será computado no período de 01 de janeiro de 2021 até 31 de maio de 2026.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÁXIMA	PESO/MÊS	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Tempo de serviço exercido em atividades compatíveis com as atribuições da função, limitado a 24 meses, considerando mês completo de 30 dias, sem sobreposição de tempo.	24 meses	1,0	24 pontos
TOTAL GERAL:			100 PONTOS

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

AUXILIAR DE FARMÁCIA / AUXILIAR DE FARMÁCIA PLANTONISTA

FORMAÇÃO ACADÊMICA / TITULAÇÃO / CURSOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTOS POR TÍTULO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
A- Curso de Auxiliar de farmácia	01	26	26 pontos
B- Cursos de formação continuada com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, sendo recomendável em dispensação de medicamentos, assistência farmacêutica, controle de estoque, farmacologia básica ou áreas correlatas, realizados nos últimos 10 anos e concluídos até a data de divulgação do edital.	02	10	20 pontos
C- Cursos na área farmacêutica ou saúde, com carga horária mínima de 40 horas, realizados nos últimos 10 anos e concluídos até a data de divulgação do edital.	05	6	30 pontos



EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			TOTAL DE TÍTULOS:	76 pontos
O exercício de atividade profissional na Administração Pública ou na iniciativa privada será computado no período de 01 de janeiro de 2021 até 31 de maio de 2026.				
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÁXIMA	PESO/MÊS	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	
Tempo de serviço em farmácia, dispensação de medicamentos ou assistência farmacêutica, computado de 01 de janeiro de 2021 até 31 de maio de 2026, limitado a 24 meses	24 meses	1,0	24 pontos	
TOTAL GERAL:			100 PONTOS	

AValiação de Títulos e Experiência Profissional Cargos de Nível Médio e Técnico			
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL			
FORMAÇÃO ACADÊMICA / TITULAÇÃO / CURSOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTOS POR TÍTULO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
A- Curso de formação específica para Auxiliar em Saúde Bucal (ASB) com registro ativo no Conselho Regional de Odontologia (CRO).	01	26	26 pontos
B- Cursos de formação continuada com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, realizados nos últimos 10 (dez) anos, relacionados às atividades da função sendo recomendável Cursos de biossegurança, esterilização, saúde bucal coletiva, instrumentação odontológica, acolhimento em saúde, prevenção em saúde bucal, atendimento odontológico,	02	10	20 pontos



vigilância em saúde, assistência em consultório odontológico ou áreas correlatas, e concluídos até a data de divulgação do edital.			
C- Cursos de formação continuada na área odontológica, saúde coletiva, saúde pública, biossegurança, instrumentação odontológica, assistência em saúde bucal, acolhimento em saúde ou áreas correlatas, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, realizados nos últimos 10 anos e concluídos até a data de divulgação do edital.	05	6	30 pontos
TOTAL DE TÍTULOS:			76 pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL O exercício de atividade profissional na Administração Pública ou na iniciativa privada será computado no período de 01 de janeiro de 2021 até 31 de maio de 2026.			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÁXIMA	PESO/MÊS	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Tempo de serviço em atividades compatíveis com Auxiliar em Saúde Bucal, assistência odontológica, atendimento em consultório odontológico, saúde bucal coletiva ou funções correlatas, limitado a 24 meses, considerando mês completo de 30 (trinta) dias, sem sobreposição de tempo.	24 meses	1,0	24 pontos
TOTAL GERAL:			100 PONTOS



AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO			
RECEPCIONISTA / RECEPCIONISTA PLANTONISTA			
FORMAÇÃO ACADÊMICA / TITULAÇÃO / CURSOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTOS POR TÍTULO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
A- Ensino Médio Completo	01	26	26 pontos
B- Cursos de formação continuada com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, realizados nos últimos 10 (dez) anos, relacionados às atividades da função sendo recomendável Cursos de atendimento ao público, recepção, informática, comunicação institucional ou áreas correlatas, e concluídos até a data de divulgação do edital.	02	10	20 pontos
C- Cursos na área administrativa, atendimento ou informática, com carga horária mínima de 40 horas, realizados nos últimos 10 anos e concluídos até a data de divulgação do edital.	05	06	30 pontos
TOTAL DE TÍTULOS:			76 pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL O exercício de atividade profissional na Administração Pública ou na iniciativa privada será computado no período de 01 de janeiro de 2021 até 31 de maio de 2026.			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÁXIMA	PESO/MÊS	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Tempo de serviço em recepção, atendimento ao público ou apoio administrativo, computado de 01 de janeiro de 2021 até 31 de maio de 2026, limitado a 24 meses	24 meses	1,0	24 pontos
TOTAL DE GERAL:			100 pontos



AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO			
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40H			
FORMAÇÃO ACADÊMICA / TITULAÇÃO / CURSOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTOS POR TÍTULO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
A- Curso Técnico em Enfermagem com registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem(Coren)	01	16	16 pontos
B- Especialização técnica de nível médio pós formação em Técnico em enfermagem, sendo aceitável enfermagem em saúde do idoso, enfermagem em saúde da mulher, enfermagem em saúde do homem, enfermagem em saúde da família e concluídos até a data de divulgação do edital.	02	15	30 pontos
C- Cursos de formação continuada na área da saúde, imunização, tratamento de feridas, saúde da família, arboviroses, assistência domiciliar ou áreas correlatas, com carga horária mínima de 40 horas, realizados nos últimos 10 anos e concluídos até a data de divulgação do edital.	05	6	30 pontos
TOTAL DE TÍTULOS:			76 pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
O exercício de atividade profissional na Administração Pública ou na iniciativa privada será computado no período de 01 de janeiro de 2021 até 31 de maio de 2026.			



EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÁXIMA	PESO/MÊS	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Tempo de serviço como Técnico em Enfermagem, computado de 01 de janeiro de 2021 até 31 de maio de 2026, limitado a 24 meses	24 meses	1,0	24 pontos
TOTAL GERAL:			100 pontos

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CARGOS DE NÍVEL MÉDIO			
CONDUTOR DE AMBULÂNCIA			
FORMAÇÃO ACADÊMICA / TITULAÇÃO / CURSOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTOS POR TÍTULO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
A- Ensino médio + CNH categoria D + curso de condutor de emergência	01	26	26 pontos
B- Cursos de formação continuada com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, realizados nos últimos 10 (dez) anos, sendo recomendável em Urgência e Emergência; Atendimento Pré-Hospitalar (APH); Primeiros Socorros; Suporte Básico de Vida (BLS); Direção Defensiva; Condução de Veículos de Emergência; Transporte de Pacientes; Segurança no Trânsito; Resgate e Salvamento; Atendimento Humanizado; Noções de Biossegurança; Prevenção de Acidentes; Mecânica Básica; Relacionamento Interpessoal;	02	10	20 pontos



e concluídos até a data de divulgação do edital.			
C- Cursos em urgência e emergência, atendimento pré-hospitalar, condução de veículos de emergência, direção defensiva, primeiros socorros, suporte básico de vida, transporte de pacientes, segurança viária, socorrista, biossegurança, atendimento humanizado ou áreas correlatas, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, realizados nos últimos 10 anos e concluídos até a data de divulgação do edital.	05	6	30 pontos
TOTAL DE TÍTULOS:			76 pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL O exercício de atividade profissional na Administração Pública ou na iniciativa privada será computado no período de 01 de janeiro de 2021 até 31 de maio de 2026.			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÁXIMA	PESO/MÊS	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Tempo de serviço como Condutor de Ambulância, motorista socorrista, motorista de transporte de pacientes, condutor de veículo de emergência ou em atividades compatíveis com transporte na área da saúde, limitado a 24 meses, considerando mês completo de 30 (trinta) dias, sem sobreposição de tempo.	24 meses	1,0	24 pontos
TOTAL GERAL:			100 PONTOS



AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO			
TÉCNICO EM RADIOLOGIA			
FORMAÇÃO ACADÊMICA / TITULAÇÃO / CURSOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTOS POR TÍTULO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
A- Curso Técnico em Radiologia reconhecido pelo MEC, com registro ativo no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR).	01	26	26 pontos
B- Cursos de formação continuada com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, realizados nos últimos 10 (dez) anos, sendo recomendável Curso em radiologia, tomografia, mamografia, proteção radiológica ou áreas correlatas e concluídos até a data de divulgação do edital.	02	10	20 pontos
C- Cursos na área da saúde ou diagnóstico por imagem, com carga horária mínima de 40 horas, realizados nos últimos 10 anos e concluídos até a data de divulgação do edital.	05	6	30 pontos
TOTAL DE TÍTULOS:			76 pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
O exercício de atividade profissional na Administração Pública ou na iniciativa privada será computado no período de 01 de janeiro de 2021 até 31 de maio de 2026.			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÁXIMA	PESO/MÊS	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Tempo de serviço em radiologia ou diagnóstico por imagem, computado de 01 de janeiro de 2021 até 31 de maio de 2026, limitado a 24 meses	24 meses	1,0	24 pontos
TOTAL GERAL:			100 PONTOS



AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO			
AUXILIAR DE VETERINÁRIA			
FORMAÇÃO ACADÊMICA / TITULAÇÃO / CURSOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTOS POR TÍTULO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
A- Curso de Auxiliar de Veterinária ou curso técnico compatível com a área de atuação	01	26	26 pontos
B- Cursos de capacitação na área de auxiliar de veterinária, manejo animal, contenção de animais, vacinação animal, zoonoses, saúde pública veterinária, assistência em procedimentos veterinários ou áreas correlatas, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, realizados nos últimos 10 anos e concluídos até a data de divulgação do edital.	02	10	20 pontos
C- Cursos de formação continuada relacionados à área veterinária, vigilância em saúde, controle de zoonoses, biossegurança, bem-estar animal, atendimento animal, campanhas de vacinação ou áreas correlatas, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, realizados nos últimos 10 anos e concluídos até a data de divulgação do edital.	05	6	30 pontos
TOTAL DE TÍTULOS:			76 pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
O exercício de atividade profissional na Administração Pública ou na iniciativa privada será computado no período de 01 de janeiro de 2021 até 31 de maio de 2026.			



EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÁXIMA	PESO/MÊS	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Tempo de serviço exercido em atividades compatíveis com auxiliar de veterinária, manejo animal, apoio clínico veterinário, controle de zoonoses, vigilância em saúde animal ou funções correlatas, limitado a 24 meses, considerando mês completo de 30 (trinta) dias, sem sobreposição de tempo.	24 meses	1,0	24 pontos
TOTAL GERAL:			100 PONTOS

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO			
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PLANTONISTA			
FORMAÇÃO ACADÊMICA / TITULAÇÃO / CURSOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTOS POR TÍTULO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
A- Curso Técnico em Enfermagem com registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem(Coren)	01	26	26 pontos
B- - Especialização técnica de nível médio pós formação em Técnico em enfermagem na área de Urgência e Emergência e APH(atendimento Pré-Hospitalar)	02	10	20 pontos
C- Cursos em urgência e emergência, atendimento pré-hospitalar, socorrista, farmacologia, classificação de risco, emergências pediátricas ou áreas correlatas, com carga horária mínima de 40 horas,	05	6	30 pontos



realizados nos últimos 10 anos e concluídos até a data de divulgação do edital.			
TOTAL DE TÍTULOS:			76 pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL O exercício de atividade profissional na Administração Pública ou na iniciativa privada será computado no período de 01 de janeiro de 2021 até 31 de maio de 2026.			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÁXIMA	PESO/MÊS	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Tempo de serviço como Técnico em Enfermagem em urgência, emergência ou plantão hospitalar, computado de 01 de janeiro de 2021 até 31 de maio de 2026, limitado a 24 meses	24 meses	1,0	24 pontos
TOTAL GERAL:			100 PONTOS
AValiação de TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO TÉCNICO EM RADIOLOGIA			
FORMAÇÃO ACADÊMICA / TITULAÇÃO / CURSOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTOS POR TÍTULO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
A- Curso Técnico em Radiologia reconhecido pelo MEC, com registro ativo no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR).	01	26	26 pontos
B- Cursos aceitáveis: Curso em radiologia, tomografia, mamografia, proteção radiológica ou áreas correlatas, com carga horária mínima de 80 horas, realizados nos últimos 10 anos e concluídos até a data de divulgação do edital.	02	10	20 pontos



C- Cursos na área da saúde ou diagnóstico por imagem, com carga horária mínima de 40 horas, realizados nos últimos 10 anos e concluídos até a data de divulgação do edital.	05	6	30 pontos
TOTAL DE TÍTULOS:			76 pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL O exercício de atividade profissional na Administração Pública ou na iniciativa privada será computado no período de 01 de janeiro de 2021 até 31 de maio de 2026.			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÁXIMA	PESO/MÊS	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Tempo de serviço em radiologia ou diagnóstico por imagem, computado de 01 de janeiro de 2021 até 31 de maio de 2026, limitado a 24 meses	24 meses	1,0	24 pontos
TOTAL GERAL:			100 PONTOS

AValiação de Títulos e Experiência Profissional Cargos de Nível Médio e Técnico			
TÉCNICO DE INFORMÁTICA			
FORMAÇÃO ACADÊMICA / TITULAÇÃO / CURSOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTOS POR TÍTULO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
A- Curso Técnico na área de Informática ou equivalente	01	26	26 pontos
B- Cursos aceitáveis: Cursos em redes, manutenção de computadores, segurança da informação, suporte técnico ou áreas correlatas, com carga horária mínima de 80 horas, realizados nos últimos 10 anos e concluídos até a data de divulgação do edital.	02	10	20 pontos



C- Cursos em informática, sistemas operacionais, manutenção ou suporte técnico, com carga horária mínima de 40 horas, realizados nos últimos 10 anos e concluídos até a data de divulgação do edital.	05	6	30 pontos
TOTAL DE TÍTULOS:			76 pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL O exercício de atividade profissional na Administração Pública ou na iniciativa privada será computado no período de 01 de janeiro de 2021 até 31 de maio de 2026.			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÁXIMA	PESO/MÊS	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Tempo de serviço em suporte técnico, manutenção de computadores, redes ou tecnologia da informação, computado de 01 de janeiro de 2021 até 31 de maio de 2026, limitado a 24 meses	24 meses	1,0	24 pontos
TOTAL GERAL:			100 PONTOS

AValiação de Títulos e Experiência Profissional Cargos de Nível Médio e Técnico			
AUXILIAR DE VETERINÁRIA			
FORMAÇÃO ACADÊMICA / TITULAÇÃO / CURSOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTOS POR TÍTULO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
A- Curso de Auxiliar de Veterinária ou curso técnico compatível com a área de atuação	01	26	26 pontos
B- Cursos de capacitação na área de auxiliar de veterinária, manejo animal, contenção de animais, vacinação animal, zoonoses, saúde pública veterinária, assistência em	02	10	20 pontos



procedimentos veterinários ou áreas correlatas, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, realizados nos últimos 10 anos e concluídos até a data de divulgação do edital.			
C- Cursos de formação continuada relacionados à área veterinária, vigilância em saúde, controle de zoonoses, biossegurança, bem-estar animal, atendimento animal, campanhas de vacinação ou áreas correlatas, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, realizados nos últimos 10 anos e concluídos até a data de divulgação do edital.	05	6	30 pontos
TOTAL DE TÍTULOS:			76 pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
O exercício de atividade profissional na Administração Pública ou na iniciativa privada será computado no período de 01 de janeiro de 2021 até 31 de maio de 2026.			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÁXIMA	PESO/MÊS	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Tempo de serviço exercido em atividades compatíveis com auxiliar de veterinária, manejo animal, apoio clínico veterinário, controle de zoonoses, vigilância em saúde animal ou funções correlatas, limitado a 24 meses, considerando mês completo de 30 (trinta) dias, sem sobreposição de tempo.	24 meses	1,0	24 pontos
TOTAL GERAL:			100 PONTOS



AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR			
ENFERMEIRO – 40H			
FORMAÇÃO ACADÊMICA / TITULAÇÃO / CURSOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTOS POR TÍTULO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
A- Curso de Pós – Graduação “Stricto Sensu” (Doutorado, aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) na área pleiteada.	01	13	13 pontos
B- Curso de Pós – Graduação “Stricto Sensu” (Mestrado, aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) na área pleiteada.	01	11	11 pontos
C- Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” /Especialização, na área de Atenção Primária à Saúde mínimo de 360 horas.	01	09	9 pontos
D- Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), com carga horária mínima de 360 horas, em prescrição de medicamentos por enfermeiro, saúde da mulher, saúde da criança, saúde do idoso.	02	08	16 pontos
E- Curso Superior em Enfermagem + Registro no respectivo conselho.	01	07	7 pontos
F- Cursos de Formação Continuada na área da saúde com carga horária a partir de 40 horas, realizados nos últimos 10 anos, sendo recomendável imunização, aplicação de BGC, visita domiciliar em pacientes com doenças	04	05	20 pontos



crônicas, arboviroses, saúde sexual e reprodutiva, tratamento de feridas concluídos até a data de divulgação do edital.			
TOTAL DE TÍTULOS:			76 pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL O exercício de atividade profissional na Administração Pública ou na iniciativa privada será computado no período de 01 de janeiro de 2021 até 31 de maio de 2026.			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÁXIMA	PESO/MÊS	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Tempo de serviço na área específica (1.0 ponto por mês trabalhado), limite máximo de 24 meses, considerando o mês completo de 30 dias, sem sobreposição de tempo	24 meses	1,0	24 pontos
TOTAL GERAL:			100 PONTOS

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR			
ENFERMEIRO PLANTONISTA			
FORMAÇÃO ACADÊMICA / TITULAÇÃO / CURSOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTOS POR TÍTULO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
A- Curso de Pós – Graduação “Stricto Sensu” (Doutorado, aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) na área pleiteada.	01	13	13 pontos
B- Curso de Pós – Graduação “Stricto Sensu” (Mestrado, aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) na área pleiteada.	01	11	11 pontos
C- Curso de Pós-Graduação “Lato	01	09	09 pontos



Sensu"/Especialização, em Urgência e Emergência mínimo de 360 horas.			
D- Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"/Especialização, com carga horária mínima de 360 horas em terapia intensiva, vigilância em saúde, ventilação mecânica, enfermagem em gestão da qualidade e segurança do paciente, enfermagem em prevenção e controle de infecção hospitalar.	02	08	16 pontos
E- Curso Superior em Enfermagem + Registro no respectivo conselho.	1	7	7 pontos
F- Curso de Classificação de Risco Sistema Manchester (versão mais recente).	1	5	5 pontos
G- Cursos de Formação Continuada na área da saúde com carga horária a partir de 40 horas, realizados nos últimos 10 anos, na área do cargo, sendo recomendável em atendimento pré hospitalar, manejo da dor em urgência, farmacoterapia nas emergências, socorrista, administração de medicamentos, ventilação mecânica, arboviroses, biosegurança, emergências pediátricas, concluídos até a data de publicação do edital.	3	5	15 pontos
TOTAL DE TÍTULOS:			76 pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
O exercício de atividade profissional na Administração Pública ou na iniciativa privada será computado no período de 01 de janeiro de 2021 até 31 de maio de 2026.			



EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÁXIMA	PESO/MÊS	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Tempo de serviço exercido no cargo de Enfermeiro Plantonista, em atividades de urgência e emergência, incluindo Pronto Atendimento (PA), UPA, pronto-socorro e atendimento de intercorrências agudas, limitado a 24 meses, considerando mês completo de 30 (trinta) dias, sem sobreposição de tempo.	24 meses	1,0	24 pontos
TOTAL GERAL:			100 PONTOS

AValiação de Títulos e Experiência Profissional Cargos de Nível Superior			
FARMACÊUTICO			
FORMAÇÃO ACADÊMICA / TITULAÇÃO / CURSOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTOS POR TÍTULO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
A- Curso de Pós – Graduação “Stricto Sensu” (Doutorado, aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) na área pleiteada.	01	13	13 pontos
B- Curso de Pós – Graduação “Stricto Sensu” (Mestrado, aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) na área pleiteada.	01	10	10 pontos
C- Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”/Especialização, na área de saúde, mínimo de 360 horas.	02	08	16 pontos



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

D- Curso Superior em Farmácia + Registro no respectivo conselho.	01	07	7 pontos
E- Cursos de formação continuada com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, realizados nos últimos 10 (dez) anos, relacionados às atividades da função, sendo recomendável, Controle de Estoque de Medicamentos, Assistência Farmacêutica, Farmacovigilância, Uso Racional de Medicamentos, Protocolos do SUS, Boas Práticas de Farmácia, Prescrição Farmacêutica, Segurança do Paciente e Sistemas de Informação em Saúde concluídos até à data de divulgação do edital.	05	6	30 pontos
TOTAL DE TÍTULOS:			76 pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL O exercício de atividade profissional na Administração Pública ou na iniciativa privada será computado no período de 01 de janeiro de 2021 até 31 de maio de 2026.			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÁXIMA	PESO/MÊS	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Tempo de serviço na área específica (1.0 ponto por mês trabalhado), limite máximo de 24 meses, considerando o mês completo de 30 dias, sem sobreposição de tempo.	24 meses	1,0	24 pontos
TOTAL GERAL:			100 PONTOS



AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR			
FARMACÊUTICO PLANTONISTA			
FORMAÇÃO ACADÊMICA / TITULAÇÃO / CURSOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTOS POR TÍTULO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
A- Curso de Pós – Graduação “Stricto Sensu” (Doutorado, aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) na área pleiteada.	01	13	13 pontos
B- Curso de Pós – Graduação “Stricto Sensu” (Mestrado, aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) na área pleiteada.	01	10	10 pontos
C- Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”/Especialização, na área de saúde, mínimo de 360 horas.	02	08	16 pontos
C- Curso Superior em Farmácia + Registro no respectivo conselho.	01	07	7 pontos
D- Cursos de formação continuada com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, realizados nos últimos 10 (dez) anos, relacionados às atividades da função, sendo recomendável, Controle de Estoque de Medicamentos, Assistência Farmacêutica, farmácia hospitalar, Farmacovigilância, Uso Racional de Medicamentos, Protocolos do SUS, Boas Práticas de Farmácia, Prescrição Farmacêutica, Segurança do Paciente e Sistemas de Informação em Saúde, concluídos até a data de divulgação do edital.	05	6	30 pontos



EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		TOTAL DE TÍTULOS:	76 pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL O exercício de atividade profissional na Administração Pública ou na iniciativa privada será computado no período de 01 de janeiro de 2021 até 31 de maio de 2026.			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÁXIMA	PESO/MÊS	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Tempo de serviço exercido em atividades compatíveis com as atribuições da função, incluindo farmácia clínica, farmácia hospitalar, atenção farmacêutica, dispensação de medicamentos, gestão farmacêutica e assistência farmacêutica no SUS, limitado a 24 meses, considerando mês completo de 30 dias, sem sobreposição de tempo	24 meses	1,0	24 pontos
TOTAL GERAL:			100 PONTOS

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR			
MÉDICO ESF			
FORMAÇÃO ACADÊMICA / TITULAÇÃO / CURSOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTOS POR TÍTULO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
A- Curso de Pós – Graduação “Stricto Sensu” (Doutorado, aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) na área pleiteada.	01	13	13 pontos
B- Curso de Pós – Graduação “Stricto Sensu” (Mestrado, aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) na área pleiteada.	01	10	10 pontos



C- Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"/Especialização, na área de saúde, mínimo de 360 horas.	02	08	16 pontos
D- Superior em Medicina + registro no respectivo conselho.	01	07	07 pontos
E- Cursos de capacitação/atualização com carga horária mínima de 40 horas, realizados nos últimos 10 (dez) anos, relacionados às atividades da função, sendo recomendável, Atenção Básica à Saúde / Estratégia Saúde da Família Saúde da Mulher e da Criança Saúde do Idoso e Doenças Crônicas Vacinação e Imunização Epidemiologia, vigilância em saúde e notificações obrigatórias Saúde Mental na APS Assistência Farmacêutica em Atenção Básica concluídos até a data de publicação do edital.	05	06	30 pontos
TOTAL DE TÍTULOS:			76 pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL O exercício de atividade profissional na Administração Pública ou na iniciativa privada será computado no período de 01 de janeiro de 2021 até 31 de maio de 2026.			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÁXIMA	PESO/MÊS	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Tempo de serviço exercido em atividades médicas compatíveis com as atribuições da função, incluindo Estratégia Saúde da Família (ESF), Atenção	24 meses	1,0	24 pontos



Primária, ambulatórios, urgência e emergência, plantões médicos, saúde pública e serviços do SUS, limitado a 24 meses, considerando mês completo de 30 dias, sem sobreposição de tempo.			
TOTAL GERAL:			100 PONTOS

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR			
FISIOTERAPIA			
FORMAÇÃO ACADÊMICA / TITULAÇÃO / CURSOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTOS POR TÍTULO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
A- Curso de Pós – Graduação “Stricto Sensu” (Doutorado, aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) na área pleiteada.	01	13	13 pontos
B- Curso de Pós – Graduação “Stricto Sensu” (Mestrado, aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) na área pleiteada.	01	10	10 pontos
C- Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”/Especialização, na área de saúde, mínimo de 360 horas.	02	08	16 pontos
D- Curso Superior em Fisioterapia + Registro no respectivo conselho.	01	07	07 pontos
E- Cursos de Formação Continuada na área da saúde com carga horária a partir de 40 horas, realizados nos últimos 10 anos, na área do	05	06	30 pontos



cargo, sendo recomendável reabilitação funcional, ventilação mecânica, fisioterapia respiratória, mobilização precoce, dor crônica, saúde do idoso, saúde do trabalhador, protocolo do SUS, concluídos até a data de publicação do edital.			
TOTAL DE TÍTULOS:			76 pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL O exercício de atividade profissional na Administração Pública ou na iniciativa privada será computado no período de 01 de janeiro de 2021 até 31 de maio de 2026.			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÁXIMA	PESO/MÊS	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Tempo de serviço exercido em atividades de Fisioterapia hospitalar, ambulatorial, domiciliar, UTI, reabilitação neurológica, ortopédica, respiratória ou em serviços do SUS, limitado a 24 meses, considerando mês completo de 30 dias, sem sobreposição de tempo	24 meses	1,0	24 pontos
TOTAL GERAL:			100 PONTOS

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR			
FONOAUDIOLOGIA			
FORMAÇÃO ACADÊMICA / TITULAÇÃO / CURSOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTOS POR TÍTULO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
A- Curso de Pós – Graduação “Stricto Sensu” (Doutorado, aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) na área pleiteada.	01	13	13 pontos



B- Curso de Pós – Graduação “Stricto Sensu” (Mestrado, aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) na área pleiteada.	01	10	10 pontos
C- Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”/ Especialização, na área de saúde, mínimo de 360 horas.	02	08	16 pontos
D- Curso Superior em Fonoaudiologia + Registro no CREFONO.	01	07	07 pontos
E- Cursos de Formação Continuada na área da saúde com carga horária a partir de 40 horas, realizados nos últimos 10 anos, na área do cargo, sendo recomendável avaliação e reabilitação da fala, disfagia, triagem auditiva neonatal, reabilitação vocal, TEA, neurodesenvolvimento, saúde do idoso, protocolo do SUS, concluídos até a data de publicação do edital.	05	06	30 pontos
TOTAL DE TÍTULOS:			76 pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL O exercício de atividade profissional na Administração Pública ou na iniciativa privada será computado no período de 01 de janeiro de 2021 até 31 de maio de 2026.			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÁXIMA	PESO/MÊS	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Tempo de serviço exercido em atividades de Fonoaudiologia clínica, hospitalar, ambulatorial, educacional, reabilitação auditiva, linguagem, motricidade orofacial ou serviços do SUS, limitado a 24 meses, considerando mês completo de 30 dias, sem sobreposição de tempo	24 meses	1,0	24 pontos



TOTAL GERAL:

100 PONTOS

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
ASSISTENTE SOCIAL

FORMAÇÃO ACADÊMICA / TITULAÇÃO / CURSOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTOS POR TÍTULO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
A- Curso de Pós – Graduação “Stricto Sensu” (Doutorado, aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) na área pleiteada.	01	13	13 pontos
B- Curso de Pós – Graduação “Stricto Sensu” (Mestrado, aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) na área pleiteada.	01	10	10 pontos
C- Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”/Especialização, na área de saúde, mínimo de 360 horas.	02	08	16 pontos
D- Curso Superior em Serviço Social + Registro no respectivo conselho.	01	07	07 pontos
E- Cursos de Formação Continuada na área da saúde com carga horária a partir de 40 horas, realizados nos últimos 10 anos, na área do cargo, sendo recomendável SUAS, CRAS/CREAS, trabalho social com famílias, vulnerabilidade social, benefícios assistenciais, violência doméstica, saúde pública, protocolo do SUS,	05	06	30 pontos



concluídos até a data de publicação do edital.			
TOTAL DE TÍTULOS:			76 pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL O exercício de atividade profissional na Administração Pública ou na iniciativa privada será computado no período de 01 de janeiro de 2021 até 31 de maio de 2026.			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÁXIMA	PESO/MÊS	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Tempo de serviço exercido em atividades de Serviço Social na saúde, assistência social, CRAS, CREAS, hospitais, políticas públicas, programas sociais ou serviços do SUAS/SUS, limitado a 24 meses, considerando mês completo de 30 dias, sem sobreposição de tempo	24 meses	1,0	24 pontos
TOTAL GERAL:			100 PONTOS

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR			
PSICÓLOGO			
FORMAÇÃO ACADÊMICA / TITULAÇÃO / CURSOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTOS POR TÍTULO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
A- Curso de Pós – Graduação “Stricto Sensu” (Doutorado, aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) na área pleiteada.	01	13	13 pontos
B- Curso de Pós – Graduação “Stricto Sensu” (Mestrado, aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) na área pleiteada.	01	10	10 pontos
C- Curso de Pós-Graduação “Lato	02	08	16 pontos



Sensu"/Especialização, na área de saúde, mínimo de 360 horas.			
D- Curso Superior em Psicologia + Registro no respectivo conselho.	01	07	07 pontos
E- Cursos de Formação Continuada na área da saúde com carga horária a partir de 40 horas, realizados nos últimos 10 anos, na área do cargo, sendo recomendável saúde mental no SUS, CAPS, álcool e drogas, avaliação psicológica, atendimento em crise, psicoterapia, protocolo do SUS, concluídos até a data de publicação do edital.	05	06	30 pontos
TOTAL DE TÍTULOS:			76 pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL O exercício de atividade profissional na Administração Pública ou na iniciativa privada será computado no período de 01 de janeiro de 2021 até 31 de maio de 2026.			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÁXIMA	PESO/MÊS	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Tempo de serviço exercido em atividades de Psicologia clínica, hospitalar, CAPS, atenção psicossocial, saúde mental, assistência social, atendimento individual ou em grupo no SUS/SUAS, limitado a 24 meses, considerando mês completo de 30 dias, sem sobreposição de tempo	24 meses	1,0	24 pontos
TOTAL GERAL:			100 PONTOS



AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR			
NUTRICIONISTA			
FORMAÇÃO ACADÊMICA / TITULAÇÃO / CURSOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTOS POR TÍTULO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
A- Curso de Pós – Graduação “Stricto Sensu” (Doutorado, aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) na área pleiteada.	01	13	13 pontos
B- Curso de Pós – Graduação “Stricto Sensu” (Mestrado, aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) na área pleiteada.	01	10	10 pontos
C- Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”/Especialização, na área de saúde, mínimo de 360 horas.	02	08	16 pontos
D- Curso Superior em Nutrição + Registro no respectivo conselho.	01	07	07 pontos
E- Cursos de Formação Continuada na área da saúde com carga horária a partir de 40 horas, realizados nos últimos 10 anos, na área do cargo, sendo recomendável avaliação nutricional, terapia nutricional, vigilância alimentar e nutricional, alimentação saudável, protocolo do SUS, concluídos até a data de publicação do edital.	05	06	30 pontos
TOTAL DE TÍTULOS:			76 pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
O exercício de atividade profissional na Administração Pública ou na iniciativa privada será computado no período de 01 de janeiro de 2021 até 31 de maio de 2026.			



EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÁXIMA	PESO/MÊS	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Tempo de serviço exercido em atividades de Nutrição clínica, hospitalar, saúde pública, atenção primária, alimentação coletiva, programas do SUS ou gestão de unidades de alimentação e nutrição, limitado a 24 meses, considerando mês completo de 30 dias, sem sobreposição de tempo	24 meses	1,0	24 pontos
TOTAL GERAL:			100 PONTOS

AValiação de Títulos e Experiência Profissional Cargos de Nível Superior TERAPEUTA OCUPACIONAL			
FORMAÇÃO ACADÊMICA / TITULAÇÃO / CURSOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTOS POR TÍTULO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
A- Curso de Pós – Graduação “Stricto Sensu” (Doutorado, aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) na área pleiteada.	01	13	13 pontos
B- Curso de Pós – Graduação “Stricto Sensu” (Mestrado, aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) na área pleiteada.	01	10	10 pontos
C- Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”/Especialização, na área de saúde, mínimo de 360 horas.	02	08	16 pontos



D- Curso Superior em Terapia Ocupacional + Registro no respectivo conselho.	01	07	07 pontos
E- Cursos de Formação Continuada na área da saúde com carga horária a partir de 40 horas, realizados nos últimos 10 anos, na área do cargo, sendo recomendável reabilitação funcional, TEA, estimulação precoce, neurodesenvolvimento, reabilitação neurológica, adaptação funcional, protocolo do SUS, concluídos até a data de publicação do edital.	05	06	30 pontos
TOTAL DE TÍTULOS:			76 pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
O exercício de atividade profissional na Administração Pública ou na iniciativa privada será computado no período de 01 de janeiro de 2021 até 31 de maio de 2026.			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÁXIMA	PESO/MÊS	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Tempo de serviço exercido em atividades de Terapia Ocupacional em reabilitação física, mental, hospitalar, saúde pública, atenção primária, neurodesenvolvimento ou serviços do SUS, limitado a 24 meses, considerando mês completo de 30 dias, sem sobreposição de tempo	24 meses	1,0	24 pontos
TOTAL GERAL:			100 PONTOS



AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR			
ASSISTENTE JURÍDICO			
FORMAÇÃO ACADÊMICA / TITULAÇÃO / CURSOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTOS POR TÍTULO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
A- Curso de Pós – Graduação “Stricto Sensu” (Doutorado, aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) na área pleiteada.	01	13	13 pontos
B- Curso de Pós – Graduação “Stricto Sensu” (Mestrado, aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) na área pleiteada.	01	10	10 pontos
C- Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”/Especialização na área pleiteada mínimo de 360 horas.	02	08	16 pontos
D- Curso Superior em Direito + Registro na OAB(Quando exigível para atuação jurídica).	01	07	07 pontos
E- Cursos de Formação Continuada com carga horária a partir de 40 horas, realizados nos últimos 10 anos, na área do cargo, sendo recomendável Nova Lei de Licitações(Lei14.133/21), Contratos administrativos, processos administrativos, Organização processual, transparência pública,Ouvidoria, concluídos até a data de publicação do edital.	05	06	30 pontos
TOTAL DE TÍTULOS:			76 pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			



O exercício de atividade profissional na Administração Pública ou na iniciativa privada será computado no período de 01 de janeiro de 2021 até 31 de maio de 2026.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÁXIMA	PESO/MÊS	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Tempo de serviço exercido em atividades jurídicas, administrativas ou de apoio jurídico na Administração Pública, escritórios de advocacia, assessorias jurídicas ou departamentos públicos, incluindo elaboração de pareceres, contratos, processos administrativos e licitações, limitado a 24 meses, considerando mês completo de 30 dias, sem sobreposição de tempo	24 meses	1,0	24 pontos
TOTAL GERAL:			100 PONTOS



ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPA	DATA / PERÍODO	LOCAL / FORMA
Publicação do Edital	29 DE MAIO DE 2026	Diário Oficial dos Municípios e Site da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
Período de Inscrições	01 e 02 DE JUNHO DE 2026	Conforme item 4.1 do edital
Análise das inscrições e documentos	03 a 10 DE JUNHO DE 2026	Comissão do Processo Seletivo
Divulgação do resultado preliminar	11 DE JUNHO DE 2026	Diário Oficial dos Municípios e Site da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
Prazo para interposição de recursos	16 E 17 DE JUNHO DE 2026	Conforme item 9 do edital
Análise dos recursos	18 E 19 DE JUNHO DE 2026	Comissão do Processo Seletivo
Divulgação do resultado final	22 DE JUNHO DE 2026	Diário Oficial dos Municípios e Site da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
Homologação do resultado	22 DE JUNHO DE 2026	Diário Oficial dos Municípios e Site da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves



ANEXO IV
CHECKLIST DE DOCUMENTAÇÃO – FICHA DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____

CPF: _____

Cargo Pretendido: _____

2. CANDIDATO PCD – NECESSITA DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO?

Sim Não

Especificar: _____

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples acompanhada do original para conferência pela Comissão Organizadora, ou em cópia autenticada.

- Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada
- Procuração (quando houver representante legal)
- Documento de identidade oficial com foto (RG, CNH ou equivalente)
- Cadastro de Pessoa Física – CPF
- Comprovante de residência atualizado
- Certidão de quitação eleitoral
- Certidão de quitação militar (sexo masculino)
- Certidão negativa criminal (Justiça Estadual e Federal)
- Atestado de antecedentes criminais
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
- Registro no conselho profissional competente (quando exigido)
- Comprovação de habilitação específica (cursos obrigatórios, CNH, etc.), conforme o cargo

4. DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO (ANÁLISE CURRICULAR)

- Certificados de cursos de capacitação
Quantidade: ()
- Diplomas de formação (técnico, graduação, pós-graduação)
Quantidade: ()

Comprovantes de experiência profissional

- CTPS
- Contratos
- Declarações
- Certidões de tempo de serviço
- Outros: _____

5. DOCUMENTAÇÃO PARA VAGAS RESERVADAS (SE APLICÁVEL)

- Laudo médico conforme exigências do edital (Pessoa com Deficiência – PcD)



**PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Autodeclaração devidamente preenchida (Pessoa Preta ou Parda – PPP)
 Documentação comprobatória de pertencimento étnico (Pessoa Indígena)

6. DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente de que a falsidade das informações ou documentos apresentados poderá implicar minha eliminação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

Data: _____

Assinatura do candidato: _____

7. USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

- Documentação conferida e recebida conforme edital.

Responsável pelo recebimento: _____

Assinatura: _____

Data: _____

Número da inscrição: _____

8. PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Número da inscrição: _____

Data do recebimento: _____

Servidor responsável: _____

Assinatura: _____